



# ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

## Desoneração da folha de pagamento é mantida até dezembro de 2021 para setores abrangidos pela CPRB

**Helena Benício**

Com a derrubada, pelo Congresso Nacional, de vetos apostos pelo Presidente da República ao Projeto de Lei de Conversão correlato à Medida Provisória (MP) nº 936/2020, restou mantida a desoneração da folha de pagamentos para os setores abrangidos pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Desse modo, nos termos da nova Lei nº 14.020/2020, em que se converteu a referida MP, aqueles setores (que incluem, observadas as particularidades e ressalvas previstas na Lei nº 12.546/2011, call center, comunicação, construção civil, tecnologia da informação, indústria de aves, têxtil e outros) poderão continuar recolhendo a CPRB até 31 de dezembro de 2021, em lugar da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição para auxiliar seus clientes quanto ao tema.